

Lei nº 634 de 22 de abril de 1987

Aposenta por invalidez a professora primaria rural Maria Auxiliadora de Carvalho Fernandes e, contem outras providencias .

A câmara municipal de Heliadora, estado de minas gerais, por seus representantes, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° Fica o poder executivo autorizado a aposentar por invalidez a professora primaria rural Maria Auxiliadora de Carvalho Fernandes, com os vencimentos de 90% (noventa por cento) do salário mínimo local, fazendo parte do pessoal Inativo a partir do mês de abril do corrente ano.

Artigo 2° Para dar atendimento ao que preceitua o artigo 1° (primeiro) da presente lei , fica o poder executivo autorizado a abrir por decreto o credito suplementar que se fizer necessário na Unidade 2.3 de serviço de educação e cultura 3200-transparência correntes 3250-Transparência a pessoas 3251- Inativos e, cancelar dotações do orçamento vigente.

Artigo 3° Revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4° Esta lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliadora /MG em 20 d abril de 1987.

ASS: Jose damasceno Ferreira-----Prefeito Municipal

Gilberto Noronha de Paiva -----Secretario